

FAVELAS EM JUIZ DE FORA: A OCULTAÇÃO DO FENÔMENO

Christiane Silva de Abreu *

RESUMO

Este artigo apresenta um extrato modificado de um dos capítulos da dissertação de Mestrado “Favela e remoção em Juiz de Fora: um estudo sobre a Vila da Prata” defendida em 2009 no Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Serviço Social, da Universidade Federal de Juiz de Fora. O objetivo é estabelecer uma discussão conceitual acerca do termo favela e dos pré-conceitos que envolvem o fenômeno e focar a ocultação da existência deste lugar de moradia. Além disso, o trabalho visa a registrar parte do processo que vai da expansão à *desconstrução* de favelas na cidade.

Palavras-chave: Favelas. Remoção. Segregação sócio-territorial. Pobreza urbana.

INTRODUÇÃO

Este artigo apresenta um extrato modificado de um dos capítulos da dissertação de Mestrado “Favela e remoção em Juiz de Fora: um estudo sobre a Vila da Prata” defendida em 2009 no Programa Pós-Graduação da Faculdade de Serviço Social, da Universidade Federal de Juiz de Fora. Estabelece-se uma discussão conceitual acerca do termo favela e dos pré-conceitos que envolvem o fenômeno, com enfoque na ocultação da existência deste lugar de moradia por órgãos como o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o Centro de Estudos da Metrópole (CEM), pelo poder público municipal e pelos circuitos acadêmicos. Registra-se ainda parte do processo que vai da expansão à *desconstrução* de favelas na cidade de Juiz de Fora.

A discussão apresentada é fruto de uma pesquisa bibliográfica ancorada principalmente na grande imprensa local, devido à carência de estudos acerca do tema, uma vez que, convive-se, ao mesmo tempo, com a existência e com a ocultação do fenômeno favela em Juiz de Fora.

Repensar o surgimento das favelas e as formas pelas quais se configuraram no espaço urbano capitalista e na *desconstrução*¹ das favelas quando estas ganharam visibilidade na cidade é fundamental para compreender o processo que culminou na segregação sócio-territorial dos pobres urbanos.

* Geógrafa e Mestre em Serviço Social pela UFJF. Professora da rede estadual de ensino de Juiz de Fora- MG.

A eclosão e ocupação das favelas, como lugar de moradia exclusiva dos pobres urbanos, incidiu de forma mais perversa nas grandes metrópoles a partir do final do século XIX, e começou a dar seus contornos na paisagem das cidades médias a partir da segunda metade do século XX.

Trabalhos acerca da historiografia local, como em Christo (1994), possibilitaram identificar elementos que exerceram um papel fundamental na configuração territorial da pobreza na cidade. Dentre eles, a formação de cortiços no final do século XIX, destinados a abrigar os trabalhadores das indústrias, na sua maioria imigrantes estrangeiros, pois a destruição destas moradias insalubres e a expulsão destes moradores do centro urbano ainda no final do século XIX, estão intimamente ligadas à ocupação desordenada da periferia.

Não é nosso objetivo discutir se este desordenamento contribuiu direta ou indiretamente para a formação de favelas em Juiz de Fora. Contudo, este é um elemento que não pode ser desprezado na análise dos antecedentes da questão habitacional da cidade, uma vez que a expulsão dos pobres dos lugares em vias de valorização foi uma prática recorrente ao longo de muitas décadas, restando-lhes como alternativa de moradia as piores frações do território.

Interpretamos, portanto, as favelas não como um fenômeno isolado, mas sim, como lugares que integram a totalidade da cidade, ou seja, entender a favela, seria entender a complexidade da cidade. Diante disso, discutir a temática de favelas numa cidade de porte médio, como Juiz de Fora, na qual as favelas “existem *de facto*, mas não *de jure*”, como se expressou Abreu (1994) é um verdadeiro desafio. É, portanto, este desafio que propomos como questão central deste artigo.

FAVELAS EM JUIZ DE FORA: CONCEITOS E PRÉ-CONCEITOS

Os lugares ocupados predominantemente pelos pobres na cidade de Juiz de Fora, foram definidos pelo poder público municipal através do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano, como “áreas de ocupação subnormal”. (Juiz de Fora, 2004). E posteriormente denominados de “microáreas de exclusão social”. Atlas Social (2006).

Acreditamos que estas denominações funcionam como estratégias de ocultação do processo de favelização da cidade. Esta questão é ainda mais forte nos circuitos acadêmicos, no qual o fato é simplesmente ignorado, ou seja, até o período de conclusão desta pesquisa não encontramos nenhum trabalho na historiografia local com uma proposta de discussão do processo de favelização na cidade.

Certas faces do processo históricogeográfico de configuração territorial de Juiz de Fora evidenciam a carga de preconceitos e de intolerância que culminaram na negação das próprias raízes sociais. Percebe-se que tem prevalecido no meio acadêmico uma postura passiva sem compromisso com o questionamento, expressa na idéia de que numa cidade média como Juiz de Fora, inexistem favelas. Diante disso, para investigar o surgimento e expansão das mesmas na cidade, foi necessário consultar fontes primárias, como a grande imprensa local.

Não é possível definir com precisão o período do surgimento das favelas na cidade. Contudo, na década de 1960 as favelas começavam a marcar mais expressivamente o espaço urbano, pois as mesmas já ganhavam publicização na imprensa escrita local nesta época. Reportagens de uma série intitulada “O drama das favelas” do jornal Diário da Tarde, do ano de 1961, descrevia a situação de miserabilidade de diversas famílias que ocupavam favelas na zona leste de Juiz de Fora. O que comprova a existência de favelas na cidade, pelo menos desde a década de 1960, período delimitado desta pesquisa.

Elas começavam não só a marcar expressivamente o espaço urbano, bem como a se expandir nas décadas seguintes. Um cadastramento de favelas realizado pela Prefeitura, publicado no jornal Diário da Tarde do ano de 1972, declarava que as favelas atingiam neste mesmo ano cinco por cento da população, com a ressalva de que estes dados estariam defasados. Através da análise do gráfico, foi possível perceber que vários dos lugares citados não deixaram de existir, mas apenas tiveram seus nomes alterados e tornaram-se bairros populosos e extremamente carentes. (*Diário da Tarde*, Juiz de Fora, 19 dez. 1972, p.2).

Na medida em que as favelas ganharam mais visibilidade, representantes do poder público passaram a tomar providências para impedir a expansão das mesmas. Contudo, as medidas adotadas eram emergenciais, sem um planejamento de um local adequado, dotado de infra-estrutura para alojar esses moradores. Os mesmos eram pressionados a desocuparem o local e transferidos para lugares deploráveis, sem as mínimas condições de moradia.

Como ocorrido em agosto de 1977 com moradores de uma favela no bairro Ladeira, na zona leste da cidade. O jornal Diário Mercantil denunciava que estes moradores foram expulsos de seu lugar de moradia e alojados em estábulos do Jôquei Clube, na zona norte da cidade, bem distante do centro urbano, com a promessa de que seriam transferidos para lotes urbanizados o mais rápido possível. (*Diário Mercantil*, Juiz de Fora, 02 de ago. 1977, p.4). Entretanto, constatamos que os mesmos permaneceram por mais de um ano nos estábulos, até serem jogados na Vila Olavo Costa, zona sul da cidade, mais conhecida na época como “buraco do Olavo” (*Diário Mercantil*, Juiz de Fora, 22 de ago. 1978, p.9).

Outro caso que chamou a atenção foi o da antiga favela Vila da Prata, situada, na década de 1970, entre os bairros Teixeiras e Aeroporto, cujos moradores foram retirados do local após fortes pressões para a construção de um parque municipal, o atual Parque da Lajinha. Uma parte dos moradores havia sido retirada do local no ano de 1979 e transferida para o bairro Santa Efigênia, para a construção do acesso de ligação das cidades de Juiz de Fora e Rio de Janeiro, um trecho da rodovia BR-040, situada então no entorno do parque que seria construído. (*Diário Mercantil*, Juiz de Fora, 22 maio 1979, p. 5). O restante dos moradores resistiu às pressões e ainda permaneceu no local até o ano de 1981, até que medidas mais intensas foram tomadas e resultaram na expulsão dramática e cruel de todos os moradores da Vila da Prata. No local havia cerca de cem famílias que foram removidas para o bairro Santo Antônio em loteamentos sem a mínima infra-estrutura, e a então Vila da Prata, *desconstruída*, para dar lugar ao Parque da Lajinha². (*Tribuna de Minas*, Juiz de Fora, 23 dez. 1981. p.7).

Observamos que o período de *desconstrução* das favelas e da conseqüente expulsão dos pobres urbanos dos seus lugares de moradia ocorreu em Juiz de Fora com mais frequência na administração do Prefeito Francisco Antônio de Mello Reis (1977-1982). As análises demonstraram que, para promover a renovação urbana, o Prefeito realizou uma verdadeira operação de guerra contra os pobres, expulsando-os de toda área que fosse passível de valorização.

Não são poucos os lugares com concentração de pobreza no espaço urbano de Juiz de Fora, dentre os quais muitos podem ser considerados favelas. Apesar disso, as favelas ainda não são reconhecidas como parte da totalidade da cidade.

Estas ocupações foram definidas como Áreas de Ocupação Subnormal no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Juiz de Fora (PDDUJF) do ano de 1996 e esta denominação mantida no Plano Diretor de 2004. Tais áreas referiam-se às:

chamadas 'invasões', que se caracterizam pela ocupação em área de propriedade de outrem, seja ela pública ou privada; as áreas carentes de infra-estrutura e serviços públicos definidos como redes de água, esgoto, coletora de águas pluviais, iluminação particular e pública, calçamento e outros serviços públicos, sobretudo coleta de lixo, e áreas já servidas de infra-estrutura e serviços e com posse legitimada, mas cujas condições de habitabilidade e conforto colocam-se em posição de inferioridade em relação ao seu meio, sendo distinguidas da vizinhança como locais de pobreza e subnormalidade. (JUIZ DE FORA, 2004, p. 334)

Percebe-se que este quadro de carências faz parte da configuração territorial de cidades médias e das metrópoles - e Juiz de Fora não é uma exceção. O que distingue esta de outras cidades é que, mesmo com a existência de lugares com grande concentração de pobreza, ainda assim ocorre a ocultação do fenômeno favela.

Na pesquisa realizada pelo Centro de Estudos da Metrópole:

as estimativas revelam — conforme o modelo estatístico elaborado para cada região — que as características de precariedade, como os conteúdos sociais, o acesso a serviços de infra-estrutura urbana, o tipo de ocupação e o padrão construtivo, por exemplo, podem variar significativamente em cada região do país, constituindo expressivas heterogeneidades (MARQUES, 2007, p.158-159.)

Neste sentido, se as características socioeconômicas de cada região ou, mais especificamente, de cada lugar, são variáveis, os lugares que podem ser considerados favelas, também vão variar, ou seja, um lugar que pode ser reconhecido como favela numa cidade média, pode não ser em uma metrópole. Portanto, adotar um conceito único de favela, para todas as cidades do país, não seria a alternativa mais viável.

O Atlas Social de Juiz de Fora, classificou as ocupações irregulares e precárias da cidade como Microáreas de Exclusão Social (MAES). Contudo, a base de dados utilizada para a definição destas áreas no Atlas Social, foi o próprio Plano Diretor de 2004. Neste sentido, verificamos que as MAES, correspondem às áreas de “ocupação subnormal”, porém subdivididas. O Atlas, então, registrou cento e quarenta Microáreas nas quais:

Constituem células territoriais com os mais diferentes graus de precariedade nas condições de vida, consideradas não apenas sob o aspecto econômico, mas também no tocante a urbanização – infraestrutura e habitação –, a titularidade da terra e a riscos de caráter físico-ambiental no local de sua inserção [...] que incluem desde espaços totalmente segregados e desprovidos de qualquer infraestrutura, cravados no meio urbano, até áreas já urbanizadas onde persistem ainda problemas socioeconômicos. (ATLAS SOCIAL, 2006, p.169).

Essas subdivisões em áreas “micro” parecem revelar uma estratégia para evitar a caracterização de um processo de favelização em um determinado território, ou seja, se forem utilizados os critérios estabelecidos pelo IBGE, de um número mínimo de cinquenta e uma unidades habitacionais e total carência de infra-estrutura para que esta seja enquadrada na classificação de favela, então, quanto mais uma ocupação for subdividida, menor será o risco de ser classificada como favela, devido à redução do número de domicílios em cada uma delas.

O fato é que, qualquer que seja a denominação adotada pelo poder público municipal para classificar e definir tais ocupações, nos documentos de orientação ao planejamento urbano da cidade, estes acabam por funcionar como um instrumento de negação à existência de favelas na cidade, como forma de demonstrar que o crescimento populacional urbano não culminou de maneira alguma em um processo de favelização. Conforme Campos:

ainda hoje não temos uma definição oficial para o que seja a favela. Cada administrador público ou cada pesquisador procura adotar a melhor metodologia sobre o assunto, segundo o juízo de valor de cada indivíduo. Alguns são mais comprometidos, outros nem tanto, o que dificulta muito o entendimento de um tema tão complexo. (CAMPOS, 2005, p.73).

Diante disso, encontrar uma denominação apropriada para delimitar os lugares de concentração de pobreza e, dentre estes, distinguir, os lugares que deveriam ser reconhecidos como favelas, é um verdadeiro desafio.

Enquanto o último Plano Diretor “incluiu 87 áreas onde habitam em torno de 30 mil pessoas em, aproximadamente, 8 mil moradias”, admitindo, portanto, que “pelo menos, 7% da população de Juiz de Fora vive em situação de submoradia” (JUIZ DE FORA, 2004, p.

334), o IBGE registrava a inexistência de favelas nesta cidade, no Censo de 2000. O Centro de Estudos da Metrópole (CEM) seguindo os parâmetros estabelecidos pelo IBGE, também considerou inexistente o número de pessoas residentes em setores subnormais. (MARQUES, 2007, p. 163). Entretanto, o CEM registrava que a estimativa da população residente em assentamentos precários em Juiz de Fora no ano de 2000, era de aproximadamente oito mil habitantes, o equivalente a 1,68% da população total da época (MARQUES, 2007, p. 18-19).

Segundo o resultado da pesquisa sobre o mapeamento do déficit habitacional do município, contratado pela Prefeitura Municipal de Juiz de Fora e realizado pelo Centro de Pesquisa Social da UFJF, até o ano de 2007 foram identificadas cento e quarenta áreas de ocupação subnormal, o equivalente a cerca de treze mil submoradias. (*Tribuna de Minas*, Juiz de Fora, 11 nov. 2007, p. 3).

O termo “subnormal”, não é empregado com mesmo significado pelo IBGE e pelo PDDUJF. Para o IBGE, aglomerado subnormal e favela são sinônimos. Entretanto, para o PDDUJF, os termos ocupação subnormal e favela não são sinônimos. Neste documento, as áreas em questão seriam portadoras de uma situação de subnormalidade em relação à habitação, mas não chegam a ser reconhecidas como favela.

Tudo indica que não foi estabelecido um consenso quanto ao real significado do termo “subnormal”. Recentemente, o termo foi extinto tanto nas análises de documentos relativos ao ordenamento urbano de Juiz de Fora quanto nas análises do IBGE. Desta forma:

A variável que identifica o aglomerado “subnormal” no formulário do Censo 2000 não consta mais. Aliás, tanto no questionário da amostra como da não amostra, a parte referente ao domicílio foi extremamente simplificada, com perda de dados importantes. O desaparecimento de quaisquer referências a materiais de construção torna impossível a quantificação dos domicílios rústicos, desconsiderando série histórica essencial para a determinação de metas quantitativas da política habitacional [...] Assim, fica dificultado o dimensionamento do déficit de moradias. E os dados de favela que, mesmo de forma deficiente, permitiam pelo menos verificar a evolução do fenômeno, foram também prejudicados [...] Pela definição, favelas em terras legalizadas deixam de ser favelas, mesmo que fisicamente carreguem as marcas da irregularidade: ruas mais estreitas, coeficientes de aproveitamento dos lotes mais altos, lotes menores, etc. (TASCHNER, 2001, p.25).

O IBGE identificou “moradias subnormais no município, [porém] elas não são em número suficiente para caracterizar uma favela.”. (*Tribuna de Minas*, Juiz de Fora, 11 nov.

2007, p. 3). Através de informações fornecidas por Júlio César Venâncio, diretor da Empresa Regional de Habitação de Juiz de Fora (EMCASA), “a maioria das áreas subnormais conta com alguma infra-estrutura”. (*Tribuna de Minas*, Juiz de Fora, 11 fev. 2001, p. 1). Fator esse que impediria sua classificação como favelas.

Acreditamos, no entanto, que a existência de alguns elementos de infra-estrutura urbana, fator determinante, segundo o IBGE, para que essas áreas não sejam classificadas como favela, não elimina a condição de precariedade dessas áreas. Assim, não descartamos a possibilidade de esses lugares serem considerados favelas, uma vez que, a infra-estrutura, quando existe, muitas vezes atende precariamente aos moradores e que as instalações de energia elétrica e água, em geral, são clandestinas. Quando os ocupantes não conseguem contar com o poder público municipal para cumprir o direito à moradia e à infra-estrutura, eles buscam alternativas que viabilizem de alguma forma as suas condições de sobrevivência no espaço urbano.

Em reportagem do jornal *Tribuna de Minas*, a jornalista Costa comentava que, além do fato de possuírem o mínimo de infra-estrutura, as áreas de ocupação subnormal não poderiam ser denominadas de favelas, pois “não possuem o perfil dos grandes centros, com núcleos de violência e tráfico, sendo desaconselhado qualificá-las como tal” (*Tribuna de Minas*, Juiz de Fora, 11 nov. 2007, p. 3).

A posição da jornalista estabelece uma relação direta entre favela e criminalidade, impregnada no imaginário coletivo. O termo favela é visto como sinônimo de lugar onde predomina a violência e o tráfico de drogas, transformando-a em um termo degradante. Atrelado a isso, os sujeitos sociais que vivem nesses aglomerados são, na maioria das vezes, estigmatizados, associados à marginalidade:

O favelado é considerado classe perigosa atualmente por representar o diferente, o Outro, no que se refere à ocupação do espaço urbano. Obviamente, a cor continua a ser um dos elementos fundamentais, mas a favela esconde parte dessa diferença étnica. Negros, brancos, ‘paraíba’, baianos, entre outros atores sociais, são antes de tudo, pobres, mas são classificados, em geral, pelos formadores de opinião, como pertencentes às ‘classes perigosas’. Entretanto, sem dúvida, o estigma, apesar de ser generalizado, atinge, sobremaneira, o negro e, de modo mais virulento, o negro favelado. (CAMPOS, 2005, p.63).

Não estamos desconsiderando aqui a ocorrência de violência e criminalidade nas favelas. Todavia, estes elementos não podem ser atribuídos como especificidade das favelas, pois não o são. A criminalidade e a violência estão presentes nas cidades médias e grandes de maneira geral. Espacializar estes elementos poderia agravar ainda mais o quadro de segregação sócio-territorial vivido pelos moradores de áreas com grande concentração de pobreza.

O ideal é que a segregação sócio-territorial não ocorresse, ou seja, que a cidade não fosse fracionada, mas sim, que o direito à cidade fosse de fato, direito de todos os cidadãos, e não exclusividade de alguns. A segregação sócio-territorial consagrada pela urbanização, tende a se configurar como um processo irreversível na prática. Neste sentido, defendemos que o fenômeno favela, não pode mais ser ocultado. A favela, agora existe de *facto* e de *jure*, ganhou visibilidade, se configurou expressivamente na paisagem urbana. Deve, portanto, ser reconhecida como parte integrante da totalidade da cidade.

Apesar do crescimento substantivo de lugares ocupados por sujeitos em situação de vulnerabilidade social na cidade de Juiz de Fora, muitos dos quais poderiam ser enquadrados na condição de favela, observa-se que existe um consenso em evitar a utilização do termo favela. Justamente por atribuírem a essa o status de lugar de violência e marginalidade e aos seus habitantes o rótulo generalizado de marginais. Os próprios moradores evitam empregar o termo favela para designar seus locais de moradia, justamente, por serem portadores de diversos estigmas criados para justificar as formas de segregação que sofrem:

Como a favela, ainda hoje, está umbilicalmente ligada à questão do “risco”, as classes dominantes criam, em cada momento, um discurso que vinha dando sustentação à suas práticas sócio-espaciais, baseando-se quase sempre nos ideários discriminatórios e segregacionistas. (CAMPOS, 2005, p.70-71).

No final do século XIX e início do século seguinte, a favela ganhava representação e se afirmava no espaço urbano brasileiro, generalizadamente, como “locus” do crime. Assim, foi atribuída aos moradores de favelas uma identidade marginal, criminosa. Erguida a partir do lugar de moradia, num sentido que cria um estigma de inferioridade perante outros lugares da cidade, vistos como melhores e mais dignos. Por isso:

é necessário trabalhar na contramão de estereótipos e preconceitos que estigmatizam grupos e classes sociais relacionando-os a determinados espaços da cidade (como as favelas e as periferias, por exemplo) e que trazem forte conteúdo racista e ideológico. (OLIVEIRA, 2005, p. 71).

Nos planos urbanísticos, os lugares precarizados não são vistos como integrantes do espaço urbano, mas o planejamento se faz, sim, a partir da segregação desses lugares. A totalidade da cidade inclui as diversas frações do espaço urbano. A cidade não é homogênea, as paisagens são únicas, portanto, isso inclui a diferença entre os lugares, a diferença que separa e, ao mesmo tempo, integra a totalidade.

Dessa forma, acreditamos que não se trata apenas de uma questão de adequação à conceituação do que seja considerado como favela, mas sim de uma resistência à idéia de que as favelas tornaram-se uma realidade do mundo urbanizado e, portanto, pertencem à cidade. “A favela deve ser reconhecida, tanto materialmente quanto simbólica e culturalmente como parte da cidade. A cidade por ela passa e nela estende as suas redes”. (OLIVEIRA, 2005, p.69).

FAVELAS EM JUIZ DE FORA: EXPANSÃO E DESCONSTRUÇÃO

A partir da década de 1960 as favelas começavam a marcar mais expressivamente o espaço urbano de Juiz de Fora. Nesta época, as mesmas já ganhavam publicização na imprensa escrita local. O jornalista Ismair Zaguetto denunciava então a pobreza e as péssimas condições em que viviam os moradores de algumas favelas existentes na periferia de Juiz de Fora, tais como no Sítio do Stopa e na Rua Américo Lobo, ambas situadas no bairro Progresso, zona leste de Juiz de Fora. Zaguetto enfatizava:

Pode o cidadão acostumado apenas a pensar que tudo são flores na “Manchester”, mas ficará boquiaberto se der um giro pelos arredores e presenciar a miséria e a dor que predominam nos bairros pobres [...] qualquer animal de estimação, em qualquer casa da classe média, tem uma existência melhor do que muitos dos pobres favelados. (*Diário da Tarde*, Juiz de Fora, 15 jul. 1961. p.3).

Neste contexto, vale destacar que as favelas não são recentes na história da cidade. Há indícios de que a primeira área a ser ocupada efetivamente e a ser considerada uma favela em Juiz de Fora tenha sido a Vila Olavo Costa, na zona sudeste da cidade. O nome faz referência ao antigo Prefeito Sérgio Olavo Costa, o segundo prefeito eleito pelo povo, que administrou Juiz de Fora no período de 1951-1954 e numa segunda gestão no período de 1959-1962.

O lugar começou a ser ocupado no final da década de 1950, com a permissão do então Prefeito Olavo Costa. Quando este:

Era procurado na Prefeitura, por famílias necessitadas que não tinham onde ficar, ele lhes dava autorização para construir seu barraco [...] E de permissão em permissão, surgiu a Vila do Olavo, depois oficializada como Vila Olavo Costa [...] Casebres amontoados morro acima, de madeira, lata e até papelão. Crianças convivendo diariamente com as mais diversas espécies de verminoses e em contato direto com a falta de higiene, peculiar aos lugares onde a água é objeto de luxo [...] a Vila fica distante do bairro Bom Pastor, um dos mais requintados de Juiz de Fora, apenas cem metros. De um lado a riqueza, a tranquilidade, a quase certeza de um bom dia de amanhã. Do outro todos os contrastes, com a certeza de um dia sem amanhã. (*Diário Mercantil*, Juiz de Fora, 18 e 19 fev.1973. p.12).

As classes dominantes estavam atemorizadas com a possibilidade de expansão das favelas na cidade. A Imprensa que de certa forma refletia a opinião da sociedade, declarava que antes do surgimento das favelas:

Juiz de Fora, foi uma cidade feliz. [...] Existe agora, [1967] entre nós a ameaça de um problema que atormenta – e muito – a vida de uma cidade grande. Já começa a aparecer em Juiz de Fora uma favela. Até agora, o único lugar que se assemelhava um pouco a uma favela é o lugar conhecido como “Buraco do Olavo”. Mas, agora, a situação é diferente. Em pleno centro da cidade existe uma favela em formação. (*Diário Mercantil*, Juiz de Fora, 09 e 10 jul. 1967. p.6).

Neste relato, o jornalista Renato Silva referia-se a uma favela situada às margens do rio Paraibuna, nas proximidades do “Tupi Football Club”, na Rua Calil Ahouagi. Em reportagem posterior acerca da mesma ocupação, Silva observou que:

Por todo o lado, o panorama é o mesmo. A imundice está em todos os barracos. [...] Não há privadas. O mau cheiro exala de todo lugar [...] As crianças andam semi-nuas [...] Nessa favela, homens e animais – no caso cachorros, pois não há outros – levam uma vida em comum. (*Diário Mercantil*, Juiz de Fora, 13 jul. 1967. p.6).

O jornalista foi informado por Assistentes Sociais da Prefeitura Municipal de Juiz de Fora que a área, então considerada como uma favela em formação, na verdade já existia há aproximadamente vinte anos, porém no outro lado do Paraibuna, no local conhecido como várzea Carlos Barbosa, e que estava sendo transplantada para aquele lugar. A origem dos moradores da referida favela, conforme dados fornecidos pela Prefeitura:

Varia muito, sendo que a maior parte veio da Várzea Carlos Barbosa (45,95%), mas há famílias provenientes da Vila Santa Rita de Cássia, Vila Olavo Costa, Bonfim, Ipiranga, Vale dos Bandeirantes e outros bairros. A maioria mudou por despejo, mas a abertura de ruas e a falta de recursos, também levou muita gente para a favela. (*Diário Mercantil*, Juiz de Fora, 29 jul. 1967. p.6).

Numa tentativa de impedir a expansão da referida favela, o então Prefeito Itamar Franco (1967-1970), determinou que:

Todo barraco que fôr iniciado, será derrubado imediatamente [...] essa medida vem sendo cumprida sem o menor problema [...] Em seguida à proibição, foi feita uma notificação aos favelados, para que eles procurem, o mais depressa possível, um outro local para morar. Essa medida, poderá acabar com a favela, desde que os favelados não mudem em bando, reunindo-se em outra área desabitada. Se eles se mudarem individualmente, para pontos diversos, acabará o problema criado com o crescimento do núcleo de favelados, embora isto não solucione o problema social das famílias, que vivem em condições sub-humanas. (*Diário Mercantil*, Juiz de Fora, 29 jul. 1967. p.6).

O que importava era excluir ainda mais esses moradores, independentemente da forma que isso ocorresse, ou seja, eles poderiam migrar para qualquer outro lugar que conseguissem, desde que isoladamente para não serem percebidos. A migração coletiva destes sujeitos, por mais invisíveis que fossem, despertaria mais o olhar, daria um pouco de

visibilidade a estes, e faria com que a sociedade, incomodada com o surgimento de uma nova favela, exigisse soluções por parte do poder público para exterminar “o mal que aterrorizava” a cidade.

O posicionamento do poder público no tocante à ocupação ilegal do território pelos pobres urbanos é preconceituoso e descomprometido com o bem-estar social dos cidadãos. As medidas tomadas para solucionar a questão social são paliativas. Neste caso específico, da favela no centro da cidade, a proposta seria de remoção para uma nova área. Contudo, uma área mais afastada do centro, precária e sem condições dignas de moradia, com o intuito de tornar estes sujeitos sociais ainda mais invisíveis e mais afastados do direito à cidade.

Tal fato, portanto, não impediria a expansão rápida de favelas, isso só as dispersaria, ou seja, ao invés de apenas um aglomerado precarizado, com alta concentração de pobreza, novos núcleos surgiriam a partir daí, sem o apoio “declarado” do poder público. Na verdade, para os “representantes legais da população”, o importante seria mantê-los afastados do núcleo urbano e da visibilidade das classes dominantes, em áreas periurbanas. Pura ingenuidade, como se a cidade não fosse crescer, e os lugares não fossem se interligar numa grande rede. Afinal, mesmo em cidades médias como Juiz de Fora, “a orla urbana de hoje, vizinha de campos, florestas ou desertos, pode amanhã se tornar parte de um denso núcleo metropolitano”. (DAVIS, 2006, p.47).

A grande diversidade na procedência dos ocupantes de áreas precarizadas, confirma que, em geral, esses sujeitos mudam-se constantemente, migram dentro da própria cidade de uma favela para a outra. Mudam-se não somente para favelas já constituídas, mas também para áreas desabitadas, originando assim uma nova favela. Tornam-se eternos nômades urbanos, ou seja, “moradores transitórios num estado perpétuo de realocação”. (TUNDE AGBOLA, 1997, citado por DAVIS, 2006, p. 106).

A situação de nomadismo deve-se à impossibilidade de pagarem aluguel e/ou de adquirirem legalmente um terreno para construírem suas moradias. Assim, ao serem despejados pelo não pagamento do aluguel, ou serem expulsos de áreas ocupadas ilegalmente, ou até mesmo, retirados de locais que apresentem risco de desmoronamento da moradia devido a deslizamentos de terras, escorregamentos, dentre outros, iniciam novamente suas trajetórias em busca de novas ocupações de terras.

Conforme Bonduki (2004), a Lei do Inquilinato de 1942, que determinava o congelamento dos aluguéis, e perdurou até o ano de 1964, contribuiu para a expansão das favelas brasileiras, pois a maioria dos inquilinos não conseguiu permanecer nas moradias e continuar a pagar o aluguel antigo. Assim:

Eram constantes os aumentos ‘por fora’, as luvas disfarçadas em vendas de imóveis e outros expedientes ilegais [...] aqueles que conseguiram se manter nas moradias com aluguéis antigos puderam conservar seu nível de vida, [...] no entanto, os recém-chegados à metrópole e os que eram despejados ou ‘vendiam’ seu direito aos aluguéis congelados só conseguiam moradia pagando um aluguel [...] muito mais elevado [...] Criaram-se assim as condições econômicas para o surgimento e a proliferação de novas ‘soluções’ habitacionais de baixo custo ou de custo monetário nulo – como a casa própria em favelas ou loteamentos particulares. (BONDUKI, 2004, p.237).

Não temos informações se a Lei do Inquilinato foi aplicada em Juiz de Fora e se ocorreram estratégias para “driblar” a lei em questão e, ainda, se a mesma teve influência no crescimento das favelas na cidade. O fato é que o anúncio da chegada de novas indústrias no final da década de 1960 e início da década de 1970, após a instalação de um parque industrial na zona norte da cidade, pode ter contribuído para a expansão das favelas, uma vez que a possibilidade de emprego nas futuras indústrias atraiu a população de municípios vizinhos para migrarem para Juiz de Fora. A maioria, entretanto, não foi absorvida pelas indústrias por falta de qualificação. A estes indivíduos, desempregados e sem perspectiva de emprego na cidade de origem, não restaram nenhuma alternativa de acesso à moradia legalizada. Nesse sentido, juntaram-se aos inúmeros desapropriados da própria cidade, e fixaram lugar de moradia na periferia urbana, fator culminante para a expansão de ocupações consideradas favelas na cidade:

Segundo gráficos oficiais [...] a incidência de favelas registra-se nos seguintes bairros e subúrbios: Sítio do Stopa (cinquenta barracos), Várzea Carlos Barboza (cem barracos), Margem do Paraibuna (setenta e um), Vila Marumbi (dezoito), Linhares (cinquenta e seis), Estrada São Pedro (vinte), Vila Santa Rita (cinquenta), Serrinha (quarenta e cinco), Teixeiras (vinte e dois), Boa Vista (vinte e três), Vila Olavo Costa (duzentos e oitenta), Vila São Benedito (cinquenta), C.A.S.C. (sessenta). [...] Todos estes núcleos urbanos caracterizados como pólos de sub-residências são responsáveis pelo abrigo de 3.380 favelados

(cerca de 845 famílias) em mais de 800 barracos. (*Diário da Tarde*, Juiz de Fora, 19 dez. 1972. p.2).

Acreditamos que alcançar uma precisão estatística acerca do número de população residente em áreas com alta concentração de pobreza, sejam estas consideradas favelas ou não, não seja tarefa das mais simples e que, portanto, seja “comum à população pobre e favelada ser sub-calculada, de forma deliberada e às vezes maciça, pelos órgãos públicos” (DAVIS, 2006, p. 36). Nesse sentido, é provável que o número de moradores de favelas em Juiz de Fora fosse bem maior do que o declarado em 1972, mesmo porque o próprio jornal informava que “os gráficos estavam desatualizados”.

Em 1969, o *Diário da Tarde* já alertava para o fato de a Vila Olavo Costa ser o lugar que abrigava “a maior concentração de barracos e moradias sem planejamento [...] os barracos multiplicam-se rapidamente” (*Diário da Tarde*, Juiz de Fora, 27 ago. 1969, p. 3). Como observado nos dados retirados dos gráficos da Prefeitura Municipal, a Vila Olavo Costa contava até o ano de 1972 com duzentos e oitenta moradias. Em apenas cinco anos, esse número subiu para “600 casas, o que chega a 3000 pessoas” (*Diário Mercantil*, Juiz de Fora, 05 out. 1977, p. 5).

Em pesquisa realizada pela Secretaria de Trabalho e Bem-Estar Social na Vila Olavo Costa, no final da década de 1970, foi constatado que a maioria dos moradores dessa ocupação era migrante. De trezentos e oitenta e dois entrevistados, duzentos e dezenove eram oriundos de outras cidades. A ausência de infra-estrutura, associada à alimentação precária, propiciou um alto índice de mortalidade:

379 mortos, de 0 a 2 anos, por gastroenterite em 493 atestados de óbito examinados. Por desidratação morreram 48, por pneumonia 20 e 56 em consequência de aborto. Considerados como de causa ignorada tem 166 mortes. (*Diário Mercantil*, Juiz de Fora, 05 out. 1977, p. 5).

Nessa mesma pesquisa a Vila Olavo Costa foi considerada pela Secretaria de Trabalho e Bem-Estar Social como a “área mais carente de Juiz de Fora”. Embora existissem outras, a Vila Olavo Costa chamava a atenção por ser a mais populosa.

A expansão das favelas e da pobreza urbana crescia na mesma proporção. A tentativa de pagamento de aluguel por parte dos expropriados da terra era frustrante, pois, na maioria das vezes, terminava em despejos. No final do ano de 1977:

Os quatro cartórios judiciais de Juiz de Fora registraram cerca de mil ações de despejo desde janeiro. 80 por cento motivados pela falta de pagamento de aluguéis [...] Assim a população pobre vai se deslocando para a periferia onde as condições de vida são bastante problemáticas para o número de pessoas que já ocupa a região, e tende a se agravar com esta marginalização das famílias moradoras do centro urbano. (*Diário Mercantil*, Juiz de Fora, 21 dez.1977. p.3).

Neste sentido, além das migrações internas, o número excessivo de despejos foi um outro fator que contribuiu para engrossar o número de habitantes nas favelas em Juiz de Fora. No início do século XX, a maioria dos expropriados da terra na cidade pertencia à classe proletária urbana, possuía emprego e local de moradia. Entretanto, eram duas vezes explorados. Em primeiro lugar, vendiam sua força de trabalho em troca de baixos salários, promovendo o acúmulo de capital do empresariado. Em segundo, pagavam aluguéis que comprometiam praticamente todo o salário, em troca de moradias insalubres nos cortiços, sem o mínimo de infra-estrutura e conforto, ficando expostos a diversas doenças, que muitas vezes os levavam à morte.

Os cortiços erguidos no centro urbano de Juiz de Fora no final do século XIX, destinados a abrigar imigrantes que trabalhavam nas indústrias, foram destruídos no início do século XX. Estes trabalhadores, então, expulsos do centro urbano, passaram a ocupar a periferia da cidade, uma vez que seus baixos salários, ou na maioria das vezes a ausência desses, impossibilitava o pagamento de aluguel em moradias com melhores condições do que as dos cortiços daquela época. Os promotores imobiliários continuavam, portanto, a determinar as formas de produção do espaço urbano, e os administradores públicos continuavam a agir sempre em prol desses.

No final do século XX, a ocupação da favela configurava-se como única alternativa aos pobres urbanos. Através da autoconstrução em lugares segregados, os expropriados da terra e da moradia exerciam pela primeira vez a função de agentes e produtores do espaço urbano. Conquistavam assim o direito à moradia, mas não o direito à cidade:

A omissão do poder público na expansão dos loteamentos clandestinos fazia parte de uma estratégia para facilitar a construção da casa pelo próprio morador que, embora não tivesse sido planejada, foi se definindo na prática, como um modo de viabilizar uma solução habitacional ‘popular’, barata, segregada, compatível com a baixa remuneração dos trabalhadores e que, ainda, lhes desse a sensação, falsa ou verdadeira, de realizar o sonho de se tornarem proprietários. Com a expansão periférica garantia-se dois objetivos há décadas buscadas pela elite: desadensar e segregar. (BONDUKI, 2004, p.288).

Com a expansão das favelas, passaram a ocorrer muitas remoções em massa nas metrópoles brasileiras a partir da década de 1960. Contudo:

Os governos do Terceiro Mundo abdicaram da batalha contra a favela na década de 1970, as instituições de Bretton Woods – com o FMI como o ‘mau policial’ e o Banco Mundial como ‘policial bonzinho’ – assumiram um papel cada vez mais predominante na determinação de parâmetros para a política habitacional urbana. (DAVIS, 2006, p. 79).

A cidade de Juiz de Fora agiu na contramão dessa tendência, pois foi justamente no final da década de 1970 e início da década de 1980 que a cidade efetivou um número expressivo de remoções em massa e praticamente não ocorreram investimentos em políticas habitacionais, embora tenham ocorrido grandes projetos de renovação urbana. Contudo, incorporar as favelas à paisagem urbana, através da urbanização das mesmas, não fazia parte das intenções do poder público municipal.

Neste sentido, a estratégia constituiu-se então em providenciar a “limpeza da cidade”, exterminando as favelas do cenário urbano através da expulsão dos moradores para áreas periurbanas, com pouca ou nenhuma infra-estrutura. A prática das remoções trazia, sobretudo, um objetivo estético, higienizador, visando à limpeza e o aspecto da beleza que deveria estar contida nas cidades. Não na cidade real, mas na cidade ideal, cujo social sempre foi descartado em prol do embelezamento da paisagem urbana.

A maioria das remoções de moradores em Juiz de Fora foi realizada em favelas e em bairros periféricos, os mesmos sendo removidos para lugares com pouca ou nenhuma infra-estrutura. No centro urbano e nas proximidades deste, também ocorreram processos de remoções, cujos moradores foram obrigados a sair, mesmo possuindo o título de propriedade legal do imóvel. Estes receberam indenizações com valores bem abaixo do mercado

imobiliário. Além disso, a procura por uma nova moradia era de responsabilidade exclusiva de cada morador, que raramente conseguia um imóvel compatível com aquele que fôra desapropriado:

A ida para o loteamento da periferia, por seu lado, tampouco significa uma melhoria do padrão residencial: se há a vantagem da propriedade do terreno, o abrigo que aí se constrói é inicialmente tão rudimentar quanto um barraco de favela; e as condições de infra-estrutura de serviços são as mais precárias, quando não existentes. (VALLADARES, 1980, p.128).

Em meio a uma crise habitacional no final da década de 1970, a população de Juiz de Fora elegia o governo municipal Francisco Antônio de Mello Reis, que pretendia:

Colocar em prática um plano de governo humanista, com base numa reformulação geral nos conceitos administrativos. Um governo técnico, voltado para as aspirações do homem [...] Com uma legislação rigorosa [...] o prefeito pretende que a cidade “não se transforme num centro de favelas”, em decorrência da migração que já se pode prever tendo em vista os novos apelos da industrialização nos próximos quatro anos [...] o prefeito fez uma exigência na escolha de seus assessores diretos: ‘todos teriam de ter uma boa dose de formação humanista, para que qualquer decisão técnica não fosse alicerçada em argumentos de caráter basicamente social’. (*Diário Mercantil*, Juiz de Fora, 30 e 31 jan. 1977. p.3-4.).

O Prefeito deixava claro em suas propostas que o social não seria prioridade. A administração Mello Reis (1977-1982) em Juiz de Fora se destacou por ser o período no qual ocorreu o maior número de remoções de moradores de favelas na cidade. Tudo isso para que fossem realizados projetos de renovação urbana, tais como: construções de praças, parques, alargamento de ruas, aberturas de estradas, dentre outros. Processos de renovações urbanas, em geral, resultaram de remoções:

O problema com o qual se defronta parte da população de Juiz de Fora, desde 1977, quando tomou posse o prefeito Mello Reis, configura um fenômeno que está se tornando cada vez mais comum nos centros urbanos em crescimento. E tem como característica principal a expulsão das famílias, que na sua grande maioria passa a viver em condições econômicas totalmente insalubres. (*Tribuna de Minas*, Juiz de Fora, 25 dez. 1981. p.7).

Antes mesmo de assumir o governo, Mello Reis declarou: “não hesitarei em fazer desapropriações de áreas e nem permitirei que continuem os loteamentos indiscriminados e criminosos”. (*Diário Mercantil*, Juiz de Fora, 12 jan.1977, p.3). Neste sentido, assim que tomou posse, o Prefeito Mello Reis, apoiado por representantes da Secretaria de Bem Estar Social, do Departamento do Trabalho e da Secretaria de Obras e Planejamento Urbanístico – órgãos da prefeitura durante sua gestão – realizou uma verdadeira operação de guerra na cidade, não só contra os moradores de favela, bem como contra os miseráveis em situação de vulnerabilidade social. Em todos os casos, estes sujeitos sociais foram removidos para locais ainda mais precários e mais afastados do centro urbano e, conseqüentemente, dos locais de trabalho, geralmente com difícil acesso ao transporte público e aos serviços urbanos básicos.

A segregação dos pobres urbanos ficava clara nas propostas do governo Mello Reis, que buscava encontrar um lugar que fosse “adequado” aos mesmos. Numa reunião, realizada pelo Prefeito com o seu secretariado, concluiu-se:

Que as favelas poderão proliferar até dez vezes mais nos próximos meses, por causa da crescente atração que os projetos industriais [...] estão exercendo junto às populações dos municípios vizinhos [...] a Prefeitura pretende delimitar áreas adequadas para a localização das casas dos favelados, oferecendo um mínimo de saneamento com serviço de água e acesso [...] E o primeiro passo para reduzir o problema é removê-los à medida em que isto for exigido pelo programa de obras. (*Diário Mercantil*, Juiz de Fora, 22 jul. 1977. p.3).

O lugar mais adequado aos pobres na visão dos representantes municipais, deveria ser o mais periférico, o mais precário. Isolar os pobres, portanto, seria a solução para esconder as favelas, uma vez que estas eram vistas como um verdadeiro empecilho ao desenvolvimento urbano, à modernização. Com isso, seus moradores ficariam cada vez mais excluídos do direito à cidade.

As remoções faziam parte da denominada “Operação-Gente”, uma operação com pretensões de tornar a cidade mais “humana”. Remover para humanizar, esse foi o procedimento padrão que definiu os rumos do planejamento urbano em Juiz de Fora durante a administração Mello Reis. As remoções estavam causando temor e indignação em muitas famílias em situação de vulnerabilidade social. Não só:

Posseiros [mas também] proprietários são obrigados a abandonar suas residências e se instalarem em alojamentos inferiores e muitas vezes sem as mínimas condições de vida, como [...] os moradores da Vila da Prata. Há casos em que a Prefeitura mesmo cobrando imposto territorial e predial dos moradores, exigiu a “devolução” da área, argumentando ser de sua propriedade. A vinda de imigrantes, com oferta de emprego, incentivada pela Prefeitura é uma das principais causas de construção de barracos em áreas desapropriadas que culminam com “expulsões” desumanas e cruéis, como disseram membros do Centro de Defesa dos Direitos Humanos. (*Tribuna de Minas*, Juiz de Fora, 25 dez. 1981. p.7).

Em alguns casos, antes das famílias serem transferidas para uma nova ocupação ou para um loteamento vago, estes eram transferidos para lugares deploráveis. Parecia uma espécie de punição. O então “representante do povo”, no primeiro ano de seu mandato, removeu os moradores de uma favela no bairro Ladeira e os despejou em estábulos de um Clube Hípico, na zona norte da cidade. Assim, no dia primeiro de agosto de 1977, a Secretaria do Trabalho e Bem-Estar Social deu início à:

Remoção dos favelados das margens do rio Paraibuna para possibilitar a dragagem e limpeza do rio [...] A equipe [...] está “trabalhando” os favelados no sentido de conscientizá-los e prepará-los para a nova vida que passam a viver a partir da mudança de seus barracos antigos para o Jôquei, e futuramente para os “lotes urbanizados”, que ainda estão em fase de escolha O Secretário [...] Moysés Bernardes, afirmou que esta é uma tarefa difícil e cheia de obstáculos, ‘porque os favelados são, em geral, pessoas de vícios e hábitos profundamente arraigados’[...] A construção do barraco vai ficar por conta do próprio favelado que vai contar com o auxílio e orientação da Secretaria [...] Para Moysés, essa medida vai trazer uma promoção social e humana muito importante e que deverá contribuir para a eliminação das favelas na cidade [...] Esperamos com isso poder abrir a essa gente as portas de uma nova vida. Disse o Secretário. (*Diário Mercantil*, Juiz de Fora, 02 ago. 1977. p.4).

A segunda etapa da “Operação-Gente”, consistia basicamente em limpar as proximidades do centro urbano, através da expulsão de moradores e da *desconstrução* de favelas.

Vale destacar que manter moradores em favelas em condições insalubres também não seria uma atitude sensata, entretanto, o “recolhimento” destes moradores não era realizado em prol da melhoria de suas condições de vida, mas sim, como uma prática higienista e preconceituosa, na qual os moradores expulsos de seus locais de moradia eram descartados em locais que os representantes do poder público julgavam apropriados. Tudo em nome do

cumprimento da meta principal de sua gestão: a “humanização” da cidade. Humanização essa que definiu lugares como estábulos de um Clube Hípico da cidade, ou de um Canil desativado da Prefeitura, como lugares ideais para os expropriados da terra e da moradia. Estas foram algumas das medidas implantadas para alojar famílias pobres, fator culminante para a segregação sócio territorial destas famílias.

A partir da segunda metade da década de 1980 a prática de remoções deixou de prevalecer em Juiz de Fora. Contudo, no final da década de 1990, “a falta de moradia em Juiz de Fora continua sendo um dos maiores problemas a ser solucionados pela administração municipal”. (*Tribuna de Minas*, Juiz de Fora, 28 set. 1997, p.1).

Com a redução das remoções e com os empecilhos para conseguir recursos para fornecer moradias dignas aos ocupantes de áreas precárias na cidade, restou aos representantes do poder público municipal a alternativa de regularização da propriedade da terra e da moradia. A regularização da posse, no entanto, ocorreu de forma tímida e em pontos isolados e não refletiu, portanto, a totalidade da demanda por processos de regularização, já que em 1997 havia “mais de 15 mil famílias aguardando por um loteamento ou uma casa popular” (*Tribuna de Minas*, Juiz de Fora, 28 set. 1997, p.1).

Por conseguinte, com a escassez de investimentos em moradias populares, seria interessante ao poder público municipal encobrir ocupações irregulares e precárias na periferia, habitada pelos pobres urbanos e depois providenciar obras de infra-estrutura urbana e a regularização da área, para assim destinar às classes médias e altas a ocupação de áreas mais valorizadas. Isso significa que as ações dos representantes do poder público municipal sempre foram determinantes na produção do espaço urbano, atendendo principalmente aos interesses dos promotores imobiliários.

É notório que são reais não só a existência de favelas na cidade, mas também as diversas tentativas de exterminá-las da paisagem urbana. O mais grave é que estas e outras medidas não significavam uma tentativa de melhorar as condições de vida dos sujeitos sociais que viviam em condições precarizadas de vida, mas sim uma tentativa de escondê-los, de torná-los ainda mais invisíveis, de segregá-los sócio territorialmente.

SLUMS IN JUIZ DE FORA: THE DENIAL OF THE PHENOMENON

ABSTRACT

This article presents a modified excerpt from Chapter Two of my Master's thesis entitled "*Favela e remoção em Juiz de Fora: um estudo sobre a Vila da Prata*" ("Slums and slum removal in Juiz de Fora: a case study of Vila da Prata," defended at the Graduate Studies Program of the Social Services School (Universidade Federal of Juiz de Fora, Minas Gerais, Brazil). Its main purpose is threefold: to propose a conceptual discussion about both the term "*favela*" ("slum"), to discuss the pre-judgments that surround this phenomenon, and to underline the denial of the existence of this type of habitation. Moreover, this article is intended to record part of the process that leads from the expansion to the removal of slums (*desconstrução*) in the City.

Keywords: Slums. Slum removal. Social/territorial segregation. Urban poverty.

Notas:

¹ Termo empregado por CAMPOS (2005), para definir o procedimento genericamente denominado por muitos autores como remoção da favela. Uma discussão sobre o termo pode ser encontrada em ABREU (2009).

² Maiores detalhes sobre a história da Vila da Prata pode ser encontrado em ABREU (2009).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABREU, Christiane Silva de. *Favela e remoção em Juiz de Fora: um estudo sobre a Vila da Prata*. 2009. 112f. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora.

ABREU, Mauricio de Almeida. Reconstruindo uma história esquecida: origem e expansão inicial das favelas do Rio de Janeiro. *Revista Espaço e Debates*. São Paulo, n. 5, p.34-46. 1994.

ATLAS SOCIAL – Juiz de Fora: diagnóstico / Prefeitura de Juiz de Fora; Gisele Machado Tavares (org.); Juiz de Fora: Prefeitura de Juiz de Fora, 2006.

BONDUKI, Nabil. *Origens da habitação social no Brasil: arquitetura moderna, lei do inquilinato e difusão da casa própria*. 4. ed. São Paulo: Estação Liberdade, 2004. 344p.

CAMPOS, Andreilino. *Do quilombo à favela: a produção do "espaço criminalizado" no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2005.

CHRISTO, Maraliz de Castro Vieira. *Europa dos pobres: Juiz de Fora na Belle Époque Mineira*. Juiz de Fora, MG: EDUFJF, 1994.

COSTA, Valéria Grace. Rediscutindo o espaço-favela: sobre a operacionalização da pesquisa em favelas – caso do município do Rio de Janeiro. *Revista Brasileira de Geografia*, IBGE, Rio de Janeiro, v. 58, n. 2, pp. 25-36. abr / jun 1995.

DAVIS, Mike. *Planeta Favela*. Trad. Beatriz Medina. São Paulo: Boitempo, 2006. Tradução de: Planet of slums.

JUIZ DE FORA (MG). Prefeitura Municipal. Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Juiz de Fora / Prefeitura Municipal de Juiz de Fora. Juiz de Fora (MG): FUNALFA Edições, 2004.

MARQUES, Eduardo (coord.). *Assentamentos precários no Brasil urbano*. Secretaria Nacional de Habitação / Ministério das Cidades e Centro de Estudos da Metrópole/ Cebrap, no âmbito do Projeto PNUD BRA/00/019 - “Apoio à implementação do Programa Habitar Brasil - BID”. 2007. Disponível em: <<http://www.centrodametropole.org.br>>.

MENEGAT, Elizete Maria. *Sobre a totalidade e a cegueira: fundamentos para uma crítica dos paradigmas de análise da cidade e do fenômeno de urbanização na atualidade*. In:

OLIVEIRA, Márcio PIÑON de. A utopia do direito à cidade: possibilidades de superação da dicotomia favela-bairro no Rio de Janeiro. *Revista GEOgraphia*, Niterói-RJ, Programa de Pós-Graduação em Geografia (PPGEO), UFF, Ano VII, n.14,. dezembro 2005.

TASCHNER, Suzana Pasternak. Favelas em São Paulo – censos, consensos e contra-sensos. *Cadernos da Metrópole*, São Paulo, 2001.

VALLADARES, Lícia do Prado. *Passa-se uma casa: análise do programa de remoção de favelas do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1980.

Jornais

ARENA assume amanhã o governo da cidade. *Diário Mercantil*, Juiz de Fora, 30 e 31 jan. 1977.

CARNEIRO, Márcia. Condições de moradia: Censo ignora favelas em JF. *Tribuna de Minas*, Juiz de Fora, 11 fev. 2001.

CARTÓRIOS recebem mais de mil ações de despejo. *Diário Mercantil*, Juiz de Fora, 21 dez.1977.

CIDADE terá área adequada para os pobres. *Diário Mercantil*, Juiz de Fora, 22 jul. 1977.

COSTA, Fabíola. Ameaça de favelização: Submoradias saltam de 8.270 para 13.262 em JF. *Tribuna de Minas*, Juiz de Fora, 11 nov. 2007.

DRAMA social: favelas atingem cinco por cento dos juizforanos este ano. *Diário da Tarde*, Juiz de Fora, 19 dez. 1972.

FAVELA: pergunta sem resposta. *Diário da Tarde*, Juiz de Fora, 27 ago. 1969.

FAVELADOS começam a sair das margens do Paraibuna. *Diário Mercantil*, Juiz de Fora, 02 ago. 1977.

FAVELADOS não sabem quando Prefeitura os transfere do Jóquei. *Diário Mercantil*, Juiz de Fora, 22 ago. 1978.

FLAGELADOS voltam as suas casas. *Diário Mercantil*, Juiz de Fora, 22 maio 1979.

FERNANDES, Isabel. Desapropriação: o fantasma das populações pobres. *Tribuna de Minas*, Juiz de Fora, 25 dez. 1981.

GUARALDO, Maria Clara. Ocupação irregular se alastra em JF. *Tribuna de Minas*, Juiz de Fora, 28 set. 1997.

MELLO confirma administração técnica. *Diário Mercantil*, Juiz de Fora, 12 jan.1977.

POLÍCIA garante a ação da Prefeitura contra a Vila. *Tribuna de Minas*, Juiz de Fora, 23 dez. 1981.

PREFEITURA garante que Vila fica para favelados. *Diário Mercantil*, Juiz de Fora, 05 out.1977.

SÉRGIO quer urbanização para essa “vila do meu saudoso pai”. *Diário Mercantil*, Juiz de Fora, 18 e 19 fev. 1973.

SILVA, Renato Thomaz da. Tuberculosa e com quatro crianças a pobre mulher << mora >> na favela em formação. *Diário Mercantil*, Juiz de Fora, 09 e 10 jul. 1967. Problemas da Cidade.

SILVA, Renato Thomaz da Na favela homens e cachorros compõem um panorama triste sub-humano em suas nuances. *Diário Mercantil*, Juiz de Fora, 13 jul. 1967. Problemas da Cidade (III).

SILVA, Renato Thomaz da. O desafio mudo da favela precisa de ser aceito pelos dirigentes da comunidade. *Diário Mercantil*, Juiz de Fora, 29 jul. 1967. Problemas da Cidade (X).

ZAGUETTO, Ismair. O drama das favelas (n.1). *Diário da Tarde*, Juiz de Fora, 15 jul. 1961.

ZAGUETTO, Ismail. Jovens levam esperança aos favelados. *Diário da Tarde*, Juiz de Fora, 19 jul. 1961.

ZAGUETTO, Ismail. O drama das favelas (n.2). *Diário da Tarde*, Juiz de Fora, 26 jul. 1961.

ZAGUETTO, Ismail. O drama das favelas (n.5). *Diário da Tarde*, Juiz de Fora, 29 jul. 1961.

ZAGUETTO, Ismail. O drama das favelas (n.7). *Diário da Tarde*, Juiz de Fora, 01 ago. 1961.
